



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

São Roque, 25 de setembro de 2018.

Provedoria ISCMSR 016/2018.

Ao Ilustríssimo Senhor PREFEITO CLÁUDIO JOSÉ GÓES.

C/C: Comissão de Saúde da Câmara;

Departamento de Saúde;

Conselho Municipal de Saúde;

A **PROVEDORIA**, em conjunto com o **CONSELHO DE REPRESENTANTES** da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, encaminham o presente relatório elaborado pelo **Administrador Hospitalar** e pelo **Diretor Clínico/Técnico**, referente à situação financeira das equipes médicas contratadas para prestar serviços de assistência médica à clientela da Santa Casa.

Neste documento, há especial destaque para o risco de suspensão de suas atividades, risco criado pelo notório fato, o qual já restou noticiado à Municipalidade na pessoa do Senhor Prefeito, **de que a receita percebida através do convênio havido entre as partes não se mostra suficiente para cobrir os custos das atividades contratadas.**

O entendimento da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque é de que, apesar dos aditivos realizados, não há nesta relação o equilíbrio econômico financeiro necessário em relação com o que aqui se mantém.

Frise-se, que o risco aqui noticiado se alastra tanto para a clientela da Santa Casa, ante a falta de materiais e medicamentos, como para os profissionais que

Rua Santa Izabel, 186 - Vl. Marques - Cep 18.130-565 - São Roque-SP - F. 11 4719-9360

PROTCCOLO CETSr Nº05680/2018 - 26/09/2018 15:36



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

Sendo assim, segue anexo para ciência e demais providências cabíveis o quanto noticiado pelo corpo técnico;

Isto posto, a Entidade aguardará resposta até às 10 horas do dia 5 de outubro de 2018, sexta-feira, a partir de quando serão tomadas medidas para adequar a situação.

Atenciosamente,

LEILA MARIA DE OLIVEIRA CAMILO
Provedora



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

São Roque, 17 de setembro de 2018.

À Provedoria

A/C. Dra. Leila M. Oliveira Camilo

A Santa Casa de São Roque como é de seu conhecimento tem sua receita proveniente de serviços médicos assistenciais prestados através de convênio com o município de São Roque, bem como oriundos de planos de saúde e de pacientes particulares. Tal receita não tem sido suficiente para cobrir as despesas, como é de conhecimento de todos os envolvidos no processo.

Esta situação vem ocorrendo desde o fim da intervenção municipal de Janeiro de 2017. Ressaltamos ainda que o período administrativo herdado de junho de 2014 a 31/12/2016 acumulou um passivo significativo.

O funcionamento da Santa Casa só foi possível durante o período desta gestão, pelo apoio que tem tido de seus parceiros contratados (serviços médicos e diagnósticos) e a dedicação de seus colaboradores. Soma-se a isso o não recolhimento de tributos, bem como a suspensão de pagamentos de fornecedores.

No transcorrer do processo, a situação se agravou. Perdemos a CND, corremos o risco de suspensão do fornecimento de energia elétrica e gases medicinais, bem como outros insumos essenciais (CPFL, AIR Liquide, entre outros).

A partir do final do segundo trimestre de 2018, fomos obrigados a reiniciar o pagamento do parcelamento de INSS e do FGTS e reativação do REFIS, recuperando assim a CND, indispensável na manutenção dos benefícios tributários advindos do enquadramento da instituição como filantrópica.

Esta situação nos levou a suspensão dos pagamentos de parte dos serviços médicos e diagnósticos. A partir de agosto/18, o nosso débito junto aos prestadores atuais totalizam R\$

Recebi em
19/09/2018
Dra. Leila M. Oliveira Camilo
Provedora
2017/2018



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque

Hospital e Maternidade Sotero de Souza

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

993.309,52. Salientamos, entretanto que os serviços permanecem sendo prestados de forma habitual.

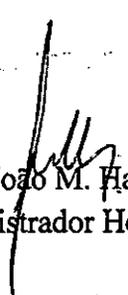
Esta situação tem inviabilizado estas empresas a continuar seus trabalhos, por falta de cumprimento de suas obrigações junto aos seus colaboradores. Nos enfrentamos então com o risco de suspensão dos trabalhos a curto prazo.

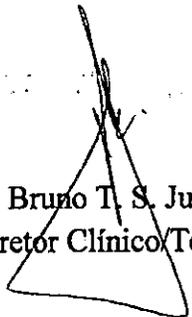
Finalizando o nosso esclarecimento sobre a situação atual e real não vemos perspectiva de solução sem aporte financeiro suplementar. A Santa Casa de São Roque não pode ser inviabilizada como entidade prestadora de serviço público essencial na área da saúde de nosso município.

Aguardamos urgente sua manifestação.

Sem mais,

Atenciosamente,


Dr. João M. Hallack
Administrador Hospitalar


Dr. Bruno T. S. Junqueira
Diretor Clínico/Técnico